



**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

Declaro que este documento  
foi publicado no placard  
da Câmara Municipal

Dia 09 / 10 / 2023

Secretaria - Câmara Municipal

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 59, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à Associação Caçu Esporte Clube e dá outras providências”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, pelos seus representantes, **APROVA** e eu, **PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira para a **“ASSOCIAÇÃO CAÇU ESPORTE CLUBE”**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.088.962/0001-44, com sede na Rua Izidoro Goulart, nº 279, Setor Central – CEP nº 75813-000, Caçu/GO.

**Parágrafo único.** A Associação mencionada no *caput* deste artigo, neste ato é representada pelo seu Presidente – Sr. Reni Donizet da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 746257-2ª via - SSP/GO, e do CPF/MF nº 170.853.301-59, residente e domiciliado na Rua Victor Borges Pereira, nº 194, Setor Central, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO.

**Art. 2º** A contribuição de que trata o artigo anterior consiste no repasse de numerários à Associação Caçu Esporte Clube, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em uma única parcela.

**§ 1º** A importância disponibilizada tem a finalidade específica de ser aplicada no pagamento de despesas, inclusive com material esportivo, realizadas com a Associação na participação do Campeonato Goiano de Futsal 2023 1ª etapa, na cidade de Rio Verde/GO.

**§ 2º** O repasse de que trata o *caput* deste artigo, será feito mediante a apresentação de certidões de regularidade fiscal da Associação Caçu Esporte Clube e solicitação através de seu representante legal, observando que a prestação de conta do valor recebido deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contados do término do evento.

**§ 3º** A não prestação de conta e/ou a constatação de aplicação dos recursos em situações diferentes das previstas nesta Lei, implica na devolução da importância recebida, acrescida de juros e correção monetária.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

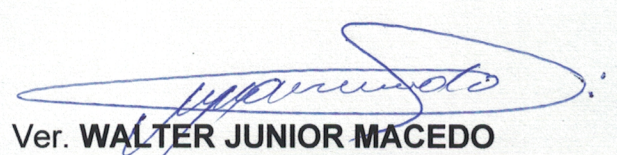
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



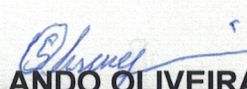
**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU,**  
**ESTADO DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2023.**

  
Ver. **ZILDERLEI NUNES FERREIRA**  
- Presidente -

  
Ver. **WALTER JUNIOR MACEDO**  
- Vice-Presidente -

  
Ver. **VIRGÍNIA BERNARDES DE F. SILVA**  
- 1ª Secretária -

  
Ver. **ORLANDO OLIVEIRA SILVA**  
- 2º Secretário -

